



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 074/2023 ao PROJETO DE LEI N° 69/2023

“Cria o Parágrafo Único no inciso I do artigo 1°
da lei n. 1.377/2017”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1°. - Cria o parágrafo único no inciso I do 1° na Lei 1377/2017 sendo:

Art. 1°. ...

I ...

Parágrafo Único: Os cozinheiros que deslocarem-se para a zona rural, em pelo menos, mais da metade de sua carga horária mensal para compor a equipe da SEMIE, farão jus a gratificação do inciso I.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 15 de agosto de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO